



ATA DA 82^a SESSÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e oito do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** - **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves 1) **registrou** que a Juíza Ticiana Nobre se encontrava no Plenário para atuar como Juíza Auxiliar da Propaganda nos Recursos nas Representações números 0600998-83.2022.6.20.0000 e 0601564-22.2022.6.20.0000 e que os referidos processos teriam os seus acórdãos publicados em sessão, nos termos da legislação vigente; 2) **submeteu** à deliberação da Corte os Ofícios números 15 e 16/2022-CAVE, encaminhados pela Presidente da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica do TRE/RN, Juíza Hadja Rayanne Holanda de Alencar, mediante os quais Sua Excelênciia solicita a designação do Juiz de Direito Marivaldo Dantas de Araújo para atuar junto ao Projeto Piloto com Biometria, bem como o deferimento da indicação da servidora Márcia Regina Miranda Clementino Medeiros para integrar a referida Comissão; 3) **informou** acerca da realização da Ação coordenada envolvendo os Núcleos de Cidadania e Ações Sociais/EJE e de Acessibilidade e Inclusão/AGE, a qual consistia em uma visita guiada com 26 pessoas, entre estudantes com deficiência (física, intelectual e visual) e professores das escolas Anísio Teixeira e Felipe

Guerra, ambas da Capital, propiciando aos visitantes assistirem à sessão plenária, por meio da transcrição em Libras, e conecerem as funcionalidades e os recursos assistivos da urna eletrônica, mediante o uso do equipamento na Esplanada, finalizando com a visitação ao Centro de Memória do Tribunal. Todas as proposições foram aprovadas, à unanimidade. Ao final da sessão, **o Desembargador Expedito Ferreira pediu** a palavra para **informar** que a Corregedoria Regional Eleitoral providenciou um *e-book* para a Segurança Pública do Estado, contendo informações acerca dos crimes eleitorais no dia da Eleição. **Registrhou** que essa cartilha seria disponibilizada no *site* do Tribunal e encaminhada aos órgãos de segurança pública, juízes e chefes de cartórios eleitorais. Por derradeiro, **comunicou** que também fora providenciada a Orientação 005, que trata da questão da posse de celular na seção eleitoral e porte de arma no local de votação, a fim de orientar aos mesários quanto aos procedimentos a serem adotados. **O Desembargador Presidente parabenizou** o Corregedor pelas iniciativas.

JULGAMENTOS – RECURSO NO(A) DR Nº 0601564-32.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 12042. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Direito de Resposta. Cargo - Senador. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Programa em Bloco. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. RECORRIDO: ROGERIO SIMONETTI MARINHO. RECORRENTE: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e COLIGAÇÃO O MELHOR VAI COMEÇAR! (12-PDT / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV) / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em conecer e negar provimento ao recurso interposto por COLIGAÇÃO O MELHOR VAI COMEÇAR! (12-PDT / Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) / 15-MDB / 90-PROS / 10-REPUBLICANOS) e por CARLOS EDUARDO NUNES ALVES, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO NO(A) RP Nº 0600998-83.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12032. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRIDO: COLIGAÇÃO MUDA RN (77-SOLIDARIEDADE / 22-PL / 44-UNIÃO / 55-PSD / 11-PP / 20-PSC). RECORRENTE: INSTITUTO SETA de PESQUISA LTDA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em conecer e negar provimento ao recurso interposto

por SETA INSTITUTO DE PESQUISA LTDA. (INSTITUTO SETA DE PESQUISA), nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão.

Vencido o Juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL N° 0600556-90.2020.6.20.0064. PROTOCOLO: 11318. ORIGEM: RIO DO FOGO-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARIA WANDERLEIA FIRMINO da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, com as ressalvas de entendimento pessoal do Juiz Fernando Jales, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por MARIA WANDERLEIA FIRMINO DA SILVA, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dois minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral